

OPINIÃO

CARTAS DO LEITOR

Quer opinar, criticar, elogiar ou simplesmente desabafar sobre um tema da actualidade económica nacional ou internacional? Escreva ao Director do *Expansão* para: redacao@expansao.co.ao ou Avenida Lénine, n.º 72, 3.º andar — Edifício Domo Business Center, Ingombota, Luanda, indicando nome, profissão e local de residência. Por questões de espaço, o *Expansão* reserva-se o direito de resumir as cartas seleccionadas para publicação.

Mesmo com este cerco do MINFIN às empresas, (no que diz respeito à cobrança de impostos), a nossa economia não está a ter um bom desempenho.

Eurico Mariano Augusto
Professor
Huambo

Os efeitos nocivos do *deficit público*, impactam directamente na capacidade da iniciativa privada, influencianto o aumento significativo do desemprego, reduzindo consequentemente o poder de compra da população, afetando deste modo as receitas fiscais. E é isto o que está a acontecer em Angola.

Waldemar do Sacramento
Economista
Luanda

Partindo do pressuposto que mais de 5000 empresas não têm a sua situação fiscal regularizada na AGT, desde 2014 (de acordo com a lista da AGT publicada no *Jornal de Angola*), percebe-se o porquê das receitas fiscais não petrolífe-

ras angolana terem pouco contributo no PIB angolano. Os empresários devem perceber que os impostos são criados por lei, determinados pela incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes, e o não cumprimento dessa mesma lei causa uma desaceleração na economia, a começar, precisamente, pelo que diz respeito às receitas fiscais.

Maria Meireles
Economista
Luanda

Sendo a agricultura frequentemente nomeada como uma das principais soluções para a diversificação da economia, está na altura da Banca atender aos alertas de personalidades como José Severino, o presidente da Associação Industrial de Angola, quando diz que os bancos angolanos não financiam nem sabem trabalhar com os agricultores.

Lorena Martins
Bancária
Benguela

O EXPANSÃO ERROU

Na edição 389, de 23 de Setembro de 2016, página 1, é referida como exclusiva a notícia relativa ao empresário Silvestre Tulumba quando na realidade, a mesma, já havia sido veiculada por outros órgãos de comunicação social.

Na mesma edição, foi publicada, por engano, a coluna de opinião de Norberto Carlos, habitualmente publicada apenas na última semana de cada mês.

EXPANSÃO

DIRECTOR
Carlos Rosado
de Carvalho
carlos.rosado@expansao.co.ao

REDACÇÃO
Félix Abílio
felix.abilio@expansao.co.ao

Mauricio Vieira Dias
mauricio.vieira.dias@expansao.co.ao

Martim Chambusoco
martim.chambusoco@expansao.co.ao

Neusa João
neusa.joao@expansao.co.ao

Telma Dias
telma.dias@expansao.co.ao

Teima Van-Dunen
teima.van-dunen@expansao.co.ao

Walemar Ribeiro
walemar.ribeiro@expansao.co.ao

COLUNISTAS
Alves da Rocha,
José Mário Rodrigues,
Héssio Carato,
Norberto Carlos
e Rui Matos

COPY DESK
Susana Gonçalves

DESIGN GRÁFICO

Pedro Morais

Luis Bessa

FOOTER

Carla Mozelhóes

e Lídia Onde

MOTORISTA

António N'Gola Logia

INFOGRAFIA

Expansão/

/Anyforms Design

PROJETO GRÁFICO

Jorge Ribeiro

COLABORADORES

EM LISBOA

Paulo Carvalho (ass.)

Rui Gouveia (Revista)

IMPRESSÃO

Damer

DIREÇÃO COMERCIAL

Lulu de Almeida

lulu.almeida@expansao.co.ao

+244 923377486

GERENTES DE CONTAS

Esmeralda Silva

esmeralda.silva@expansao.co.ao

+244 940307932

Mauricio Pereira

mauricio.pereira@expansao.co.ao

+244 92444747

DIREÇÃO FINANCEIRA

Júlio Teixeira de Sousa

(Diretor)

CONTACTOS

Telef.: +244 222 322 665

Fax: +244 222 322 674

+244 222 443 453

MORADA

Avenida Lénine, n.º 72

3º Andar, Edifício Domo

Ingombota, Luanda

— Angola

CONTACTOS E-MAIL

expansao@cremedia.co.ao

comercial@cremedia.co.ao

agenda@expansao.co.ao

DISTRIBUIÇÃO

Vaspe, SA

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Carla Leal

carla.leal@vaspe.co.ao

+244 937 58 904

+244 921 303 903

assinaturas@vaspe.co.ao

REGISTO

MCS-520/B/2010

CONVIDADA

Elsa Tchicanha

Advogada do GLA — Gabinete Legal de Angola

Angola aprova Acordo de Facilitação e Investimentos celebrado com o Brasil

Numa altura em que o país goza de boa saúde económica, época em que o preço do barril do petróleo ultrapassava a barreira dos 100 dólares dos Estados Unidos da América, foram feitos avultados investimentos no sector da construção civil, tendo mesmo o País se tornado num verdadeiro canteiro de obras, como se dizia na época. Contudo, Angola, que ainda tem o ouro negro como principal fonte de receitas, não se viu imune à forte queda do preço do barril do petróleo, tendo mergulhado numa crise económica e financeira. Apesar dos esforços que têm sido feitos para alterar o quadro actual, a verdade é que a recuperação que tanto se espera segue de forma lenta, forçando assim a alteração do lema de tornar Angola num canteiro de obras, para Angola deve diversificar a economia, através de investimentos, quer internos, como externos, com principal destaque para os sectores da agricultura e da indústria. Os media inundam-nos todos os dias com informações relativas aos investimentos que vão sendo feitos, e com o objetivo de alterar, ou pelo menos melhorar, ainda que de forma tímida, o quadro actual.

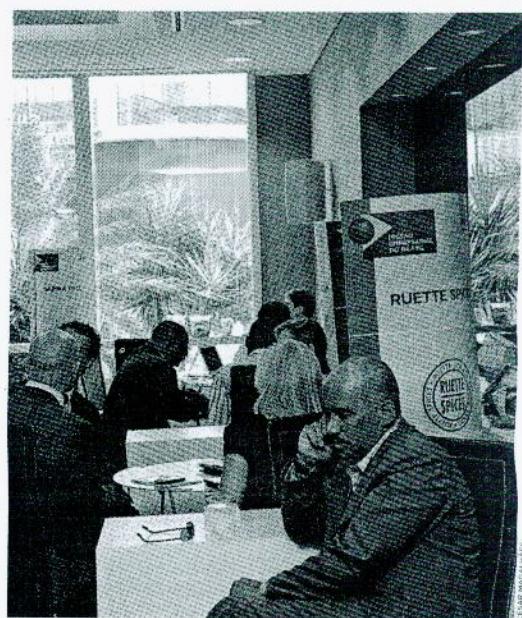
E nesta altura que Angola, por Carta de Aprovação n.º 2/16, aprovou o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) celebrado com o Governo da República Federativa do Brasil, aprovado por Decreto Presidencial n.º 116/16, de 30 de Maio. O Acordo, que tem por objecto a intensificação e o aumento das oportunidades e actividades de negócios entre os dois países, não define sectores prioritários. No caso de Angola, bem que poderiam ser prioritários os sectores da agricultura, indústria e da hotelaria e turismo, antevendo a possibilidade de, num futuro próximo, investidores Brasileiros investirem nestes três sectores, nos quais têm elevada experiência.

O Acordo prevê a designação de um Comité Conjunto, que deverá ser composto por representantes de ambos os países, designados pelos respectivos Governos, e que terá a competência de operacionalizar, em conjunto com as instituições Nacionais. Poderão ainda ser designados Pontos Focais ou *Ombudsman*, que terão como função principal dar apoio governamental aos investimentos da outra parte realizados no seu país, sendo que no Brasil, o *Ombudsman* será estabelecido na Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), e em Angola, na Secretaria de Estado para a Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

O Acordo estabelece obrigações, das quais se destacam as relativas à troca de informações, redução de riscos e prevenção de disputas, tratamento aos investidores e investimentos, compensação, transparência e transferências.

No âmbito da troca de informações, os países assumem o compromisso de, sempre que solicitado, fornecer, com celeridade e respeito, dados que possam incentivar condições favoráveis de investimento e que tenham relação, em especial, com legislação referente a investimento, designadamente legislação cambial, incentivos específicos, políticas públicas que possam afectar os investimentos, regimes aduaneiros e de mercados, entre outras.

Por outro lado, os investimentos realizados no âmbito do Acordo gozam de redução de riscos e prevenção de disputas, não podendo ser expropriados ou nacionalizados, salvo para fins e por razões de utilidade ou



interesse público, numa base não discriminatória, mediante pagamento de justa compensação adequada e efectiva.

Apesar do Acordo estabelecer a obrigação de os países promoverem e aceitarem investimentos de investidores da outra parte, esse dever não afecta o direito de restringir certos investimentos de acordo com os seus respectivos ordenamentos jurídicos, como é o caso de Angola, cuja Lei de Investimento Privado impõe parceria com cidadão angolanos, com empresas de capital público ou empresas angolanas nos sectores da (I) Electricidade e Água, (II) Hotelaria e Turismo, (III) Transportes e Logística, (IV) Construção Civil, (V) Telecomunicações e Tecnologias de Informação, e (VI) Meios de Comunicação Social, casos em que os cidadãos angolanos, ou empresas angolanas, devem deter, pelo menos, 35% do capital e participação efectiva na gestão reflectida no acordo de acionistas. Ainda ao abrigo do Acordo, aos investidores é reservado o direito a compensação sempre que sofram perdas dos seus investimentos no território da outra parte devido a guerra ou outro conflito armado, estado de emergência, revolta, levantamento ou distúrbios.

Independentemente dos termos estabelecidos no Acordo, é necessário e urgente que Angola conquiste a confiança de potenciais investidores, quer sejam estes Brasileiros, quer sejam de qualquer outra nacionalidade.